



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Plano Estadual da Política Judiciária de Resolução Adequada das Demandas de Assistência à Saúde

Resolução CNJ nº 530/2023

Comitê Estadual (RS) do Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde (Fonajus)

O conjunto de ações estabelecido na Política Judiciária de Resolução Adequada das Demandas de Assistência à Saúde, instituída pela Resolução CNJ nº 530/2023, deverá ser implementado nos próximos 6 (seis) anos (2024-2029), no qual ficam estabelecidos os seguintes intervalos de tempo: Curto Prazo: 2024-2025; Médio Prazo: 2024-2027; Longo Prazo: 2024-2029; e Ações Permanentes: 2024-2029.

Eixos de Atuação	Ações	Participação	Período
1. Programa continuado de capacitação dos magistrados em matéria de saúde, podendo firmar parceria com a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) ou outras Escolas de Magistratura; estimular a capacitação de demais agentes que atuam na área, como membros de Ministério Público, de Defensoria Pública, de Procuradorias, entre outros.	<p>Estabelecer programa de capacitação continuada de atores do poder judiciário e cooperar, no que couber, para a capacitação de atores externos, do sistema de justiça e da área de saúde, para apoio à atividade judicial.</p> <p>AÇÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE RS/CNJ:</p> <p>O Comitê está atento e promovendo a capacitação continuada dos magistrados. Cursos são promovidos pela Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul (AJURIS) e pela Justiça Federal (TRF4). Ainda, em parceria com o Centro de Formação do Judiciário do RS (CJUD), o Tribunal de Justiça tem</p>	Enfam, Escolas de Magistratura, CNMP, Escolas do MP ENADPU, Escolas da Advocacia. Parcerias com MS, Anvisa, ANS, CONASS e CONASEMS.	Ação permanente

	priorizado a formação continuada de Magistrados oferecendo cursos com a temática de prestação de saúde.		
2. Revisão de tabelas e formulários do eNatJus e aprimorar os bancos de notas técnicas e pareceres.	<p>Fomentar a utilização do e-NatJus na magistratura nacional.</p> <p>AÇÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE RS/CNJ:</p> <p>O sistema e-Natjus é mantido pelo CNJ. O Tribunal de Justiça RS mantém um banco de notas técnicas próprias alimentado manualmente, objetiva-se a vinculação direta da plataforma e-Natjus ao Eproc e ao site do TJ.</p> <p>Está sendo elaborada cartilha objetivando estimular a utilização do e-NatJus com recomendação para os Magistrados do interior passarem a utilizá-la.</p> <p>Sabendo que o acesso ao sistema e-Natjus pode ser franqueado também às assessorias dos Magistrados, muitas vezes responsáveis por difundir práticas inovadoras, a Corregedoria-Geral de Justiça, em parceria com o Comitê Estadual de Saúde e o CJUD, irá promover um curso de capacitação, com início em setembro/2024, e com duração de 04 semanas, para Servidores e a temática e-Natjus fará parte do conteúdo programático.</p>	Fonajus, Comitês estaduais, Presidências dos Tribunais (TJs e TRFs).	Curto e médio prazo
3. Programa de capacitação de profissionais de saúde para	Promover cursos de atualização; fomentar o aperfeiçoamento do sistema e	Fonajus, HSL, Ministério da Saúde	Curto e médio prazo

<p>integrar os NatJus.</p>	<p>da plataforma.</p> <p>AÇÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE RS/CNJ:</p> <p>Está em andamento estudo envolvendo os cursos realizados bem como os cursos que necessitam ser feitos pelos profissionais integrantes do Natjus. Objetiva-se o aprimoramento com curso ATS oncológicos para médicos do Departamento Médico Judiciário do Tribunal de Justiça RS. Cursos para credenciados, com disponibilização aos profissionais credenciados e a realização de palestras com orientação aos Magistrados e suas assessorias acerca de Notas Técnicas e NatJus.</p>	<p>– MS, ANS e Anvisa.</p>	
<p>4. Disponibilizar ambiente virtual específico que reúna informações sobre políticas de saúde, lista Rename, legislação etc. Avaliação de estudos clínicos randomizados e relatórios de análise crítica – RACs (produção da ANS). Obtenção, tratamento e Divulgação de dados estruturados a serem obtidos junto à ANS, Anvisa e CONITEC, sobre medicamentos e tecnologias aprovadas e reprovadas (incorporadas e não incorporadas)</p>	<p>a) fomentar o acesso a informações sobre saúde, mediante interconectividade e reunião de informações de diversos temas de saúde (com painéis estatísticos); b) fomentar reunião e divulgação de boas práticas; c) criar ambientes de estímulo à participação e colaboração interinstitucional e da sociedade civil para a proposição de ações que visem ao alcance dos objetivos desta política judiciária; d) fomentar que os Tribunais construam páginas próprias de informações sobre</p>	<p>Fonajus, Comitês estaduais, Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais. Ministério da Saúde – MS, ANS, Anvisa, CONASS, CONASEMS.</p>	<p>Curto e médio prazo</p>

	<p>saúde, com controle sobre a visualização.</p> <p>AÇÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE RS/CNJ:</p> <p>Está sendo elaborado ambiente virtual específico com o desenvolvimento de página sobre saúde no site do Tribunal de Justiça RS. Nesta página haverá informações úteis e importantes para o usuário interno e externo.</p> <p>Objetivo: A obtenção, tratamento e divulgação de dados estruturados, para isso, tanto nas demandas de prestação de saúde pública como na saúde suplementar, tornar-se-á obrigatório o preenchimento, no sistema Eproc, da ferramenta “Cadastro de Tecnologias”, ferramenta já disponibilizada no sistema. Este preenchimento possibilita a obtenção de vários dados relativos às demandas: como CID, medicamentos, etc. Já o Servidor da Unidade Judiciária poderá efetuar o preenchimento do formulário, nas ações já em tramitação no sistema eproc, utilizando-se da ferramenta “Tecnologias de Saúde”.</p>		
<p>5. Estimular e acompanhar a criação de varas especializadas em matéria de saúde pública e saúde suplementar, bem como estimular a criação de Turmas ou Câmaras especializadas junto aos Tribunais.</p>	<p>Otimizar rotinas processuais, à organização e à estruturação de unidades judiciárias especializadas e aprimorar ferramentas de gestão.</p> <p>AÇÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE</p>	<p>CNJ, Fonajus, Comitês estaduais, Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais.</p>	<p>Curto e médio prazo</p>

RS/CNJ:

Encontra-se em estudo de viabilidade a especialização de um Juizado em Vara Cível em saúde suplementar e Turmas Recursais Cíveis, competentes para processar e julgar demandas envolvendo prestação de saúde relativos à demandas de assistência à saúde. Ainda, este Tribunal de Justiça, desde 06/12/2023, conta com uma Vara Especializada em Saúde Pública, cuja Resolução nº 31/2023-OE de instalação, prevê a ampliação gradual da atuação de referida Unidade. A Unidade, atualmente congrega 27 Comarcas, contando com a Comarca da Capital Gaúcha e há previsão de ampla expansão até absorver a totalidade das 165 Comarcas do Estado. Ainda, pela mesma Resolução nº 31/2023-OE, de instalação da Vara Estadual de Saúde Pública, houve a criação do Núcleo 4.0, que será adjunto à Vara Estadual de Saúde Pública na data da oportuna instalação. No âmbito das Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça, há especialização em matéria de saúde suplementar na 5ª, 6ª e 21ª Câmaras Cíveis. Recentemente foi criado pela Justiça Federal da 4ª Região, através da Resolução Conjunta nº 40/2024, o Núcleo de Justiça 4.0 Saúde, que tem por objetivo o processamento e julgamento dos processos em matéria de saúde do juízo

	comum e do juizado especial, como unidade de apoio às Varas Federais com competência para matéria.		
6. Elaborar o Manual de Resolução Adequada das Demandas de Assistência à Saúde (Pública e Suplementar), junto com uma comissão de integrantes de Comitês Estaduais.	<p>Fomentar o tratamento adequado da judicialização de conflitos de assistência à saúde, mediante a constituição de comissão própria nos Comitês de Saúde, buscando o mapeamento das demandas predatórias, dentre outras estratégias, com consulta ao CONASS, CONASEMS, defensorias públicas e a sociedade em geral.</p> <p>AÇÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE RS/CNJ:</p> <p>A demanda será atendida por meio de Comissão de Estudo, composto dentre os membros do Comitê Estadual de Saúde. Em última reunião ordinária do Comitê, em 02/07/2024, foi estabelecida a Presidência da comissão para tratar da elaboração do Manual de Resolução Adequada das Demandas de Assistência à Saúde (Pública e Suplementar), aguarda-se a adesão dos membros.</p>	CNJ, Fonajus, Comitês estaduais, Tribunais de Justiça e TRFs, ANS, Ministério da Saúde, Condege, CNMP, AGU, DPU, CONASS, CONASEMS e OAB.	Médio prazo
7. Instituição e tratamento adequado de gestão de dados da	a) criar mecanismos de diálogos institucionais entre os	CNJ, Fonajus, Comitês estaduais,	Curto e médio prazo

<p>judicialização da saúde.</p>	<p>Comitês de Saúde com os demais atores que atuam na judicialização da saúde; b) identificar os litígios recorrentes e promover medidas para solução extrajudicial dos conflitos na área da saúde pública e suplementar; c) instituição adequada de gestão dos dados; d) criar mecanismos nos Comitês Estaduais e Nacional de diálogo com os órgãos públicos competentes para solução dos litígios sobre temas recorrentes; e) criar banco de dados sobre a judicialização de saúde, apontado quantidade de ações, tipo de pedidos, mediante aprimoramento da tabela de processos; f) acompanhamento do acervo processual de demandas de assistência à saúde.</p> <p>AÇÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE RS/CNJ:</p> <p>Objetiva-se habilitar a funcionalidade no sistema Eproc que impeça a finalização da distribuição do feito, tanto em saúde suplementar quanto em saúde pública, caso o Procurador não preencha o formulário “Cadastro de Tecnologia de Saúde” que permite informar medicamentos, procedimentos e produtos necessários em casos de processos que tratam de matéria de saúde para os assuntos CNJ. Já o usuário interno receberá a recomendação de revisar o cadastro dos feitos em</p>	<p>Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais, Ministérios da Saúde, ANS, Anvisa, CONASS, CONASEMS, OAB.</p>	
---------------------------------	---	---	--

	<p>andamento e os que ingressarem para o correto cadastramento do feito, cuja funcionalidade “Tecnologias de Saúde” permite o cadastro de CID, medicamentos, tratamentos, produtos e ante a necessidade de mapeamento das demandas de prestação de saúde.</p>		
<p>8. Fomentar a integração da Saúde Suplementar ao NatJus Nacional.</p>	<p>Cooperar com os órgãos ou entidades públicas ou privadas competentes para permitir que a magistratura nacional utilize o eNatJus também na Saúde Suplementar e promover a resolução de conflitos com enfoque na desjudicialização e no aprimoramento da prestação de serviços da saúde.</p> <p>AÇÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE RS/CNJ:</p> <p>As ações envolvendo saúde suplementar já são contempladas pelo NAtJus TJRS. Atualmente o Natjus TJRS trabalha em uma proposta de convênio com operadores de saúde para custeio das notas técnicas em processos em que figurem como parte. Essa ação também visa ampliar a atuação do Natjus para auxiliar em demandas pré-processuais de conciliação envolvendo o direito à saúde.</p>	<p>CNJ, Fonajus, Comitês estaduais, Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais, ANS, Ministério da Saúde.</p>	<p>Curto prazo</p>

<p>9. Desenvolvimento, melhorias e integração da plataforma eNatJus.</p>	<p>Desenvolvimento, melhorias e integração da plataforma eNatJus. Melhorias nos sistemas de buscas e nas funcionalidades. Integração da plataforma aos sistemas de gestão processual dos tribunais e ampliação das funcionalidades.</p> <p>AÇÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE RS/CNJ:</p> <p>O sistema de processo eletrônico eproc, utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, disponibiliza, para alguns perfis de Servidores, a ferramenta da Plataforma Judicial do Poder Judiciário - marketplace - com a qual há interconectividade com o e-Natjus. Como melhoria, sugere-se que haja interoperabilidade do e-Natjus com o Eproc e que o referido sistema consiga migrar os dados fornecidos no cadastro do processo quando se solicita nota técnica sem necessidade de alimentação manual destes dados, o que otimizaria o trabalho do operador do direito. Ainda, sugere-se que o sistema seja dotado de mais uma coluna de fácil visualização onde se verificar-se-á se a nota técnica foi favorável ou desfavorável.</p>	<p>CNJ, Comitês estaduais, Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais</p>	<p>Médio e longo prazo</p>
<p>10. Mediação e conciliação nas demandas de saúde – processual e pré-processual.</p>	<p>a) estimular a adoção de métodos consensuais de solução de conflitos em</p>	<p>CNJ, Comitês estaduais, Tribunais de Justiça</p>	<p>Médio e longo prazo</p>

<p>demandas que versem sobre o direito à saúde mediante utilização dos Cejuscs e dos Centros de Inteligência da Justiça Federal, de plataformas eletrônicas (consumidor.gov.br, por exemplo) e outros arranjos interinstitucionais de mediação sanitária já existentes (ex: Câmara de Resolução de Litígios de Saúde – CRLS/RJ; SUS Mediado – RN; Câmara de Mediação em Saúde – CAMEDIS/DF; entre outros);</p> <p>b) elaborar projeto piloto para organizar fluxo de elaboração pré-processual de notas técnicas pelos Natjus a partir de demandas de advogados(as) e membros das Defensorias Públicas, observada a necessária instrução de eventual petição inicial com a nota técnica elaborada no caso de a parte interessada decidir protocolar ação judicial;</p> <p>c) otimização do procedimento de ressarcimento para as hipóteses em que outro ente tenha sido obrigado a pagar valores cujo dispêndio, por força de pacto tripartite, tenha sido arcado por Estado ou Município, ainda que sem ordem judicial.</p> <p>AÇÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE RS/CNJ:</p> <p>O centro judiciário de solução de conflitos virtual da saúde (CEJUSC-SAÚDE), criado através do Ato Conjunto nº 002/2021-P, 1ªVP e CGJ, é</p>	<p>e Tribunais Regionais Federais, CONASS, CONASEM, OAB.</p>
---	--

	<p>ferramenta utilizada para a implantação da mediação on-line pré-processual e processual relacionada a questões advindas de quesitos da saúde no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.</p> <p>Tem-se expediente aguardando manifestação do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), para tratar das ações previstas para a mediação e conciliação nas demandas de saúde.</p>		
<p>11. Aprimoração para o cumprimento adequado das decisões judiciais.</p>	<p>Fomentar a criação de fluxo nacional e nos Estados para o cumprimento das decisões judiciais. Otimização do processo de ressarcimento do Ministério da Saúde/União aos entes federados onde houver a condenação judicial daquela transitada em julgado.</p> <p>AÇÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE RS/CNJ:</p> <p>Houve a elaboração de material orientativo para atuação no Projeto “Urca-Saúde”. O material será devidamente tratado e encaminhado para as Comarcas do interior do Estado para que façam uso quando a Comarca for contemplada pela atuação da Urca-Saúde.</p> <p>Foi firmado Termo de Cooperação nº 267/2023-DEC para o estabelecimento de fluxos organizativos em</p>	<p>CNJ, Fonajus, CJF, CNMP, Condege, AGU, Comitês estaduais, Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais, Ministério da Saúde, CONASS, CONASEM, OAB</p>	<p>Curto prazo</p>

relação às ações judiciais envolvendo a matéria de saúde, a agilização do cumprimento das decisões judiciais, a qualificação da demanda judicial e o estabelecimento de rotinas que viabilizem a celeridade necessária nestas demandas. O Termo de Cooperação foi firmado entre o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul e o Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Procuradoria-Geral do Estado do RS e da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul. Em decorrência do Termo de Cooperação estabeleceram-se fluxos de cumprimentos das demandas em que há necessidade de intimação da Secretaria Estadual da Saúde abolindo-se o uso de envio de e-mail para comunicação das ordens pelo uso da ferramenta Unidade Externa no sistema Eproc. Tal ferramenta agiliza e facilita o cumprimento das demandas. Atualmente está sendo elaborado Termo de Cooperação para o uso da ferramenta também nas demandas dirigidas contra o IPE Saúde. Também se inicia projeto para ampliar o uso da ferramenta nas Secretarias Municipais de Saúde, iniciando-se por Porto Alegre.

12. Criação de mecanismo eletrônico para resolução

Fomentar a resolução adequada de controvérsias

CNJ, Fonajus, Tribunais de Justiça

Longo prazo

<p>adequada dos conflitos.</p>	<p>em saúde por intermédio de site específico, com a participação dos usuários, do Sistema de Justiça e dos Sistemas de Saúde Pública e Suplementar.</p> <p>AÇÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE RS/CNJ:</p> <p>Na página específica de saúde, no site do Tribunal de Justiça, haverá informações e formulário específico para atermiação de ações de prestação de saúde para que o usuário possa se valer das informações necessárias para a correta instrução do pedido inicial, ademais de mecanismo facilitado por meio de preenchimento do formulário que permita facilmente propor uma atermiação de prestação de saúde.</p>	<p>e Tribunais Regionais Federais, Ministério da Saúde - MS, ANS, AGU, OAB.</p>	
<p>13. Criação de cargos de servidores dos NatJus.</p>	<p>Fomentar os Tribunais de Justiça e os Tribunais Regionais Federais a oficializar como órgãos internos dos respectivos tribunais, e a criar estrutura administrativa mínima de apoio e cargos de profissionais de saúde para a composição do NatJus.</p> <p>AÇÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE RS/CNJ:</p> <p>Elaboração de organograma que inclui o Serviço de Gestão do Natjus.</p> <p>Inaugurou-se expediente para</p>	<p>CNJ, Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais.</p>	<p>Médio e longo prazo</p>

	<p>tratar da abertura de concurso na área da saúde. Verificou-se a necessidade de enfermeiro no quadro de servidores do Natjus.</p> <p>Objetivos: Estudo e processo de credenciamento de profissionais/instituições para elaboração de notas técnicas. Estabelecimento de canal direto de comunicação entre NatJus e Vara Estadual da Saúde.</p> <p>Encontra-se em fase de estudos preliminares o credenciamento de peritos externos ao Departamento Médico Judiciário do TJRS, para elaboração de notas técnicas por demanda, nos processos que envolvam tanto o SUS quanto a saúde suplementar.</p>		
<p>14. Criação de estratégias coordenadas entre Justiça Federal e Justiça Estadual para definição da competência para processo e julgamento dos processos sobre saúde pública.</p>	<p>Fomentar os Tribunais de Justiça e os Tribunais Regionais Federais a criar redes de governança de processos sobre saúde pública, para alinhar posições sobre competência jurisdicional.</p> <p>AÇÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE RS/CNJ:</p> <p>Aguarda-se definição do Tema 1234 pelo STF.</p>	<p>CNJ, CJF, Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais.</p>	<p>Médio e longo prazo</p>
<p>15. Adoção de mecanismos de inteligência artificial para controle, acompanhamento e adoção de melhorias nos</p>	<p>Fomentar os tribunais de justiça e federais a criar estratégias com base na inteligência artificial para qualificar a prestação</p>	<p>CNJ, CJF, Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais.</p>	<p>Curto e médio prazo</p>

<p>processos judiciais sobre saúde.</p>	<p>jurisdicional na área da saúde.</p> <p>AÇÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE RS/CNJ:</p> <p>Com o objetivo de qualificar a prestação jurisdicional de saúde com base na inteligência artificial, e pensando que muitas demandas necessitam de Notas Técnicas para o deslinde do feito e que, as Notas Técnicas não são imediatamente elaboradas, sugere-se que a Inteligência Artificial possa trazer aos autos, considerando o CID informado no formulário preenchido pelo Procurador, quando da distribuição do feito, Nota Técnica produzida em outros autos, para que o Juiz tenha subsídios de parecer em tese para fundamentar sua decisão.</p>		
<p>16. Fomentar novo ambiente regulatório experimental (sandbox regulatório) na área da saúde pública e complementar.</p>	<p>Estimular os tribunais de justiça e federais a criar parcerias com entes do SUS e de saúde suplementar (operadoras e ANS) para adotar estratégias com a finalidade de ampliar o cumprimento da legislação sanitária, reduzir a judicialização e desenvolver ambiente de resolução adequada de litígios.</p> <p>AÇÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE RS/CNJ:</p> <p>Houve apresentação de proposta de projeto para utilização de cannabis</p>	<p>CNJ, CJF, Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais Federais entes do SUS, ANS e operadoras de planos de saúde e de seguros saúde. OAB.</p>	<p>Curto e médio prazo</p>

	apreendida pela Polícia Federal em canabidiol.		
--	--	--	--